



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.605/2024.

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, NO BAIRRO
DA GRAMA, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.605/2024**, em **20 de AGOSTO de 2024**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominada de **DAVID DAS NEVES PETRONETTO**, a Rua Projetada 01, que se inicia na inscrição 05 01 032 0335 001 (próximo a escadaria), se estendendo até as proximidades da inscrição 05 04 002 0014 001, Vale do Sol, Bairro da Grama, nesta cidade.

Art. 2º Com disposto no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação do nome com a denominação dada, assim descrita: **DAVID DAS NEVES PETRONETTO**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch”

Afonso Cláudio/ES, 20 de agosto de 2024.

MARCELO BERGER COSTA

Vereador



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nepapercloud.com.br/autenticidade>

Ladei

Amélia Gastim Padua nº 150 – Bairro São Jarcisio – Afonso Cláudio/ES – CEP

www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003300330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em **21/08/2024 09:35**

Checksum: **583081D50AAFF3B1DC669CCAC11E368E6E570B83F51FEBF9B24C8FF4367EFB3**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 35003300330038003A00540052004100. Documento assinado eletronicamente em 21/08/2024 09:35 por Marcelo Berger Costa. Para mais informações consulte o site www.br.gov.br/pt/legisla/assinatura conforme a Lei nº 13.709/2018 e a Resolução nº 10.000/2016 do Conselho Nacional de Justiça.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio, 26 de agosto de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

